

RESENHAS | REVIEWS

ALFONSIN, Betânia. Repercussão da nova-agenda urbana no direito público e privado no Brasil e na América Latina: o papel do direito à cidade. In: BELLO, Enzo; KELLER, Rene José (Org.). **Curso de direito à cidade: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p. 119-132.

REPERCUSSÃO DA NOVA-AGENDA URBANA NO DIREITO PÚBLICO E PRIVADO NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA: O PAPEL DO DIREITO À CIDADE

REPERCUSSION OF THE NEW URBAN AGENDA IN PUBLIC AND PRIVATE LAW IN BRAZIL AND LATIN AMERICA: THE ROLE OF THE RIGHT TO THE CITY

Jussara Romero Sanches ¹

Como citar: SANCHES. Jussara Romero. Repercussão da nova-agenda urbana no direito público e privado no Brasil e na América Latina: o papel do direito à cidade. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 22, n. 3, p. 186-188, nov. 2018. DOI: 10.5433/2178-8189.2018v22n3p186. ISSN: 2178-8189.

Resumo: A presente resenha tem como objetivo abordar as ideias principais desenvolvidas no Capítulo 7 do livro “Curso de Direito à Cidade: teoria e prática”, no qual a autora apresenta o percurso histórico da construção do direito à cidade, a maneira como ele se consolida no cenário internacional por meio da Nova Agenda Urbana e as implicações que essa consolidação terá no direito interno dos países, em especial, da América Latina.

Palavras-chave: Direito à cidade. Nova agenda urbana. Direito urbanístico.

Abstract: The purpose of this review is to address the main ideas developed in Chapter 7 of the book entitled “Course on the Right to the City: theory and practice”, in which the author presents the historical course of building the right to the city, how it International scenario through the New Urban Agenda and the implications that this consolidation will have on the internal law of countries, especially Latin America.

Keywords: Right to the city. New urban agenda. Urban law.

¹ Mestre em Direito Negocial em 2018 pela Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Especialista em Gestão, Licenciamento e Auditoria Ambiental em 2016 pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR)
Especialista em Direito do Estado em 2014 pela Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Graduada em Direito em 2011 pela Universidade Estadual de Londrina (UEL)
E-mail: jussararomerosanches@gmail.com

O Curso de Direito à Cidade, organizado por Enzo Bello e Rene José Keller consiste em uma coletânea composta por treze artigos divididos em três seções. A primeira busca analisar o direito à cidade a partir de uma perspectiva interdisciplinar ao articulá-lo com discussões do campo da ciência política, do serviço social, da sociologia urbana, arquitetura e urbanismo, economia política e geografia.

A segunda seção é destinada a abordar o Direito à Cidade e as suas regulamentações, tanto no plano jurídico interno, como no cenário internacional. A terceira e última seção aborda o Direito à Cidade na prática e apresenta estudos de caso analisados a partir dessa perspectiva.

O capítulo 7 é o primeiro da segunda seção e se propõe a fazer uma retomada do processo de desenvolvimento do direito à cidade articulando movimentos internos e internacionais, e os impactos que a consolidação no âmbito internacional pode acarretar nos ordenamentos jurídicos internos, em especial, na América Latina.

Sobre o desenvolvimento do direito à Cidade, Betânia Alfonsin aponta o livro “Direito à Cidade” de Henri Lefebvre de 1968 como o marco inicial para sua compreensão. O segundo momento de grande importância é a promulgação da Constituição brasileira em 1988, ao ter introduzido no texto constitucional o inédito capítulo sobre política urbana. Em 2001, o Estatuto da Cidade consolida o Direito à Cidade e a partir dele a Carta Mundial pelo Direito à Cidade é lançada pelo Fórum Social Mundial e o Direito à Cidade se expande no âmbito internacional.

A Nova Agenda Urbana resultado da Conferência HABITAT III, em que pese não represente um documento internacional com força vinculante, consolida no âmbito internacional o Direito à Cidade, e uma nova forma de se pensar a urbanização das cidades.

A função social e ecológica da terra exigirá, conforme a autora que os países fortaleçam as normas e regras do Direito Urbanístico para que possam avançar no sentido de promover uma justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização, promovam a regularização fundiária, que democratizem o acesso regular à terra urbana e à moradia, que combatam a especulação imobiliária.

O Brasil é apontado como um dos países que até 2016 tinham avançado significativamente no sentido de mobilizar forças para o desenvolvimento de instrumentos jurídicos urbanísticos capazes de influenciar a materialização do Direito à Cidade, porém a autora ressalta que o atual cenário político que o país se encontra, principalmente após o *impeachment* da Presidenta Dilma, uma agenda de reformas e retrocessos, inclusive na agenda urbana com a edição da Medida Provisória nº 22 de 2016, transformada na Lei nº 13.465 de 2017, que alterou todo o marco legal da política de terras brasileira, essas reformas implicaram em significativos retrocessos nessa temática.

Em relação aos outros países da América Latina, a autora afirma que a introdução do Direito à Cidade na Nova Agenda Urbana, implicará em importantes transformações nos ordenamentos jurídicos internos dos países, principalmente no que diz respeito ao direito de propriedade.

Isso significa que os marcos do direito privado dos países latino-americanos deverão abandonar uma tradição liberal de propriedade, entendida como absoluta, exclusiva e perpétua e

atrelar às funções sociais da cidade ao direito à cidade, desenvolvendo instrumentos que permitirão o monitoramento do cumprimento da função social, bem como a função social e ecológica deverá possuir efeitos jurídicos concretos, ou seja, o Poder Público deverá promover o combate à retenção especulativa de imóveis urbanos, deverá desenvolver e/ou aperfeiçoar instrumentos que permitam a captura de mais valia urbana, entre outras estratégias para a concretização do Direito à Cidade.

Como citar: SANCHES. Jussara Romero. Repercussão da nova-agenda urbana no direito público e privado no Brasil e na América Latina: o papel do direito à cidade. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 22, n. 3, p. 186-188, nov. 2018. DOI: 10.5433/2178-8189.2018v22n3p186. ISSN: 2178-8189.

Recebido em: 01/10/2018.

Aprovado em: 01/10/2018.